



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº. 6.432, DE 2013

Proíbe no território nacional a venda, o cultivo e a importação de sementes de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas.

Autor: Dep. Ivan Valente

Relator: Wellington Roberto

VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO MOREIRA MENDES

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.432, de 2013, de autoria do nobre Dep. Ivan Valente, visa à proibição em todo território nacional, da venda de sementes, o cultivo de plantas alimentícias transgênicas com tolerância a herbicidas e a importação de produtos alimentícios *in natura* ou industrializados obtidos dessas plantas.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural; Seguridade Social e Família e Constituição e Justiça e de Cidadania.

Nesta Comissão, não foram apresentadas emendas ao projeto e o parecer do relator, Dep. Wellington Roberto é pela aprovação.

É o relatório.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

II – VOTO

O projeto de lei ora em discussão visa proibir a venda de sementes transgênicas resistentes a herbicidas, o cultivo dessas plantas alimentícias e a importação de seus produtos derivados.

Em sua justificativa, o autor enfatiza sua preocupação com a população, na medida em que afirma que as plantas transgênicas teriam um maior resíduo de herbicida, que poderia causar danos à saúde.

Em que pese o nobre objetivo da proposta, o próprio autor admite em sua justificativa a importância que as cultivares com plantas transgênicas resistentes a determinados herbicidas tem para agricultura.

Atualmente, o Brasil ocupa a segunda posição mundial em área de cultivo de transgênicos, perdendo apenas para os Estados Unidos, conforme relatório do Serviço Internacional para Aquisição de Biotecnologia Agrícola – Isaaa.

Além disso, segundo o mesmo relatório, o Brasil é o país que mais cresce em área de produção de transgênicos, com um aumento de 10% em 2013.

Baseando-se nestes dados importantes, verifica-se que a presente proposição teria um impacto nefasto sobre a agricultura e economia brasileira.

A Lei de Biossegurança, aprovada pelo Congresso Nacional em 2005, criou a Comissão Técnica Nacional de Biossegurança – CTNBio, que passou a ser responsável pela aprovação de pesquisas, produção e utilização de organismos geneticamente modificados (OGM's), também chamados de transgênicos, no Brasil.

As regras para liberação destes organismos no país estão entre as mais rigorosas do mundo, segundo informa o próprio CTNBio.

No Brasil um produto transgênico tem que passar por cinco fases. Primeiro, a empresa deve submeter o projeto à aprovação da CTNBio. A comissão analisa a proposta e faz uma visita ao local para saber se há condições para se desenvolver o trabalho com segurança para o meio



CÂMARA DOS DEPUTADOS

ambiente e saúde humana. Aprovada a proposta, vem a fase de desenvolvimento e testes, que devem ser realizados em ambiente restrito e controlado. Se for uma planta, cabe ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento fiscalizar o experimento. Em seguida, antes da liberação comercial, o CTNBio avalia se os dados coletados correspondem aos critérios de biossegurança.

Para sua comercialização efetiva, o produto ainda será submetido a uma avaliação política. O Conselho Nacional de Biossegurança, vinculado à Presidência da República, formado por 11 ministros decide se é vantajoso ou não para o País lançar a novidade em mercado.

O uso de sementes transgênicas na agricultura é fundamental para se atingir consideráveis aumentos de produtividade, aliados a redução dos custos de produção e diminuição dos impactos ambientais; devido à utilização de menor quantidade de agrotóxicos.

Outrossim, do ponto de vista econômico, os transgênicos proporcionaram uma maior participação dos produtos brasileiros no mercado internacional.

Além disso, o uso de sementes transgênicas também se mostra essencial para suprir a necessidade do aumento da produção mundial de alimentos; fornecendo fontes de nutrientes mais baratas à população.

No que se refere especificamente, as sementes *Roundup Ready*, mencionadas pelo autor do projeto, foi desenvolvida na década de 80 com objetivo de tornar a vida do produtor mais fácil e lhe proporcionar maiores ganhos.

Ela possui uma característica genética que a torna tolerante a herbicidas, sendo altamente eficiente em eliminar qualquer tipo de erva daninha que ataque a plantação.

Essa tolerância faz com que o agricultor possa aplicar apenas este herbicida, reduzindo assim seus custos de produção e o número de aplicações. Outros benefícios trazidos pelo uso deste tipo de semente são o aumento da



CÂMARA DOS DEPUTADOS

produtividade, a eliminação eficiente da matocompetição e a redução do risco de contaminação do solo e das águas.

Este tipo de semente revolucionou a agricultura e reduziu significativamente os custos do produtor; sua proibição representaria um retrocesso no desenvolvimento de novas tecnologias limpas, além de provocar um enorme prejuízo, do ponto de vista econômico, para os produtores e suas famílias que há muitos anos utilizam este tipo de semente na lavoura.

Em que pese o parecer do nobre relator nesta Comissão, entende-se que a proposta deva ser rejeitada pelos motivos acima expostos.

Em face do exposto, conclamamos aos nobres pares a votar conosco, pela **REJEIÇÃO** do **PL 6.432/13**.

Sala da Comissão, em de abril de 2014.

Deputado Moreira Mendes
(PSD/RO)